



LEI Nº 678 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à extensão e melhoria da Iluminação Pública, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04 – SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE EXECUTORA:	02.04.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
25.752.0005.1019 – EXTENSÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FICHA – 154	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será suportado com a anulação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04 – SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE EXECUTORA:	02.04.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
25.752.0005.2029 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Prefeitura do Município
de Pratânia



FICHA – 156

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 9.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia, 28 de novembro de 2017.


DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal